



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

LEI Nº 422/2008, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2008.

"DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO PARA O MANDATO DE 01/01/2009 À 31/12/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PAULO MARQUES DA FONSECA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Fernão, cujo mandato iniciar-se-á em 1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2012, é fixado em R\$ 5.562,70 (cinco mil, quinhentos e sessenta e dois reais e setenta centavos), a ser pago em parcela única.

Art. 2º. O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Fernão, cujo mandato iniciar-se-á em 1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2012, é fixado em R\$ 1.844,22 (hum mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos), a ser pago em parcela única.

Art. 3º. Em caso de licença autorizada pela Câmara, vacância ou afastamento do Prefeito, o substituto fará jus ao mesmo subsídio do substituído.

§º 1º. O substituto perde o subsídio de seu cargo de origem, enquanto durar a substituição.

§ 2º. Quando houver substituição durante fração de mês, o respectivo subsídio será proporcional aos dias dessa fração.

Art. 4º. Os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal a que se referem os arts. 1º e 2º serão revistos anualmente, por lei específica, sempre na mesma data e sem distinção de índice, coincidente com a revisão da remuneração dos servidores públicos municipais, a teor do que dispõe o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.

Art. 5º. Dos subsídios deverão ser descontados os impostos e outros encargos legais.

Art. 6º. As despesas com a execução desta lei onerarão dotações próprias do Poder Executivo.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 18 de fevereiro de 2008.


Paulo Marques da Fonseca
Prefeito Municipal




Registrada e publicada por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão – Data Supra